



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ 08.355.471/0001-24 - Telefone (84) 3357-0027

Rua São Jose, 5 - Centro

Coronel João Pessoa/RN - CEP 59930-000

Abertura

1ª Via

Protocolo 01327/2021	Data 01/09/2021 09:01	Aberto por Elisama Queiroz
Departamento Protocolo	Assunto Entrega de Documentos	
Solicitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53		
Observações Recurso Administrativo - Tomada de Preço/002/2021		

01 / 09 / 21
Data

09 : 04
Hora


Solicitado por

Consultar andamento do protocolo no endereço <http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/protocolo>



À COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

TOMADA DE PREÇO 002/2021

DATA E HORÁRIO: 19 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h00min.

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO TRECHO QUE LIGA A RN-177 ATÉ O SITIO POÇO DE VARAS, CONFORME PROJETO.

Recurso administrativo

Ilustríssimo Senhor,

Presidente da Comissão de Licitação da

Prefeitura de CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.141.083/0001-53**, por sua representante legal **DIANA DE SOUSA PONTES**, portadora do **CPF: 082.261.814-10**, abaixo assinado, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a inabilitação do **ITEM 22**, CONSTANDO QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU A REFERIDA **"declaração que as informações constantes no Edital e no Projeto Básico foram suficientes para elaboração da Proposta Comercial"**.

Diante do item mencionado, a empresa não apresentou a visita visada pela secretaria de obras, MAS VALE SALIENTAR QUE A EMPRESA APRESENTOU SIM, uma declaração em conformidade com o que orienta o **Acórdão do TCU nº 1823/2017 – Plenário**, "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário) que trata da substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico, ONDE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA pelo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

AV. João Elias, SN, Zona Rural – Rafael Godeiro/RN
+ 55 (84) 9 9845-6133

Pontesentretenimento7@gmail.com

CNPJ: 40.141.083/0001-53



natureza dos trabalhos, ASSUMINDO total responsabilidade por esse fato, FICANDO cargo dos responsáveis da empresa qualquer ato ou fato superveniente, portanto fica dispensado ser visada pela secretaria de obras, portanto peço a comissão que reveja sua decisão para não caracteriza um direcionamento visível diante do exposto, ONDE A MESMA APRESENTOU DECLARAÇÃO.

Solicito a comissão que reveja sua decisão junto com o setor, já que apresentamos toda a documentação necessária mostrando capacidade **FINANCEIRA, TÉCNICA, FISCAL E DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 27 A 31 DA LEI Nº. 8.666/9** DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, deve-se lembrar de que a licitação tem um objetivo principal: **ESCOLHER O MELHOR PREÇO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, peço mais uma vez o deferimento do meu pedido, para o processo não se alastra e não gerar medidas judiciais.

Grato, e certo que será deferido o nosso pedido.

PONTES
Entretenimento Eireli

RAFAEL GODEIRO/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
DIANA DE SOUSA PONTES
CPF 082.261.814-10 CNPJ 40.141.083/0001-53
TITULAR ADMINISTRADORA

AV. João Elias, SN, Zona Rural – Rafael Godeiro/RN
+ 55 (84) 9 9845-6133
Pontesentretenimento7@gmail.com
CNPJ: 40.141.083/0001-53